



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 523, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 558/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 805, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2018, que renova, a partir de 25 de junho de 2014, a concessão outorgada à Emissora Santuário Serafinense Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Serafina Corrêa, Estado de Rio Grande do Sul. - TVR 145/2024 - Portaria nº 805, de 20 de fevereiro de 2018 - Emissora Santuário Serafinense Ltda, no município de Serafina Corrêa - RS.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-145/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 523

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 805, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2018, que renova, a partir de 25 de junho de 2014, a concessão outorgada à Emissora Santuário Serafinense Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Serafina Corrêa, Estado de Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MSC n.523/2024

Apresentação: 17/07/2024 14:48:00.000 - MESA

EM nº 00366/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.013424/2014-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1015/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00109/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 805, de 20 de fevereiro de 2018, publicada em 14 de março de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de junho de 2014, a concessão outorgada à EMISSORA SANTUÁRIO SERAFINENSE LTDA. (CNPJ nº 89.947.501/0001-93), nos termos da Portaria nº 143, de 22 de junho de 1984, publicada em 25 de junho de 1989, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 1 5 3 6 1 4 2 2 0 0 *

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de junho de 1962, a concessão outorgada à Emissora Santuário de Rádio e Televisão Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul, serviço esse outorgado originalmente pelo Decreto-Lei nº 143, de 22 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 1984, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nº 108.139, de 7 de novembro de 2013 e do correspondente Aditivo Contratual, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulamentada pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos conselhos de administração e diretorias, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.